Evento: XX Jornada de Extensão

ESCUTA NO CÁRCERE - REFLEXÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE UM OUTRO LUGAR[1]

JAIL LISTENING - REFLECTIONS ABOUT THE POSSIBILITY OF ANOTHER PLACE

Luciane Miranda[2], Patrícia De Abreu Matheis Villetti[3], Sonia Da Costa Fengler[4]

[1] Projeto de Estágio com Ênfase em Processos Sociais realizado no Curso de Psicologia da UNIJUÍ
[2] Acadêmica do Curso de Psicologia - UNIJUÍ - Campus Santa Rosa
[3] Acadêmica do Curso de Psicologia - UNIJUÍ - Campus santa Rosa
[4] Orientadora, Professora do Departamento de Ciências e Humanidades e Educação, Mestre em Educação nas Ciências pela UNIJUÍ.

INTRODUÇÃO

O presente resumo é uma análise reflexiva sobre o Projeto Escuta no Cárcere realizado durante o Estágio com Ênfase em Processos Sociais do Curso de Psicologia da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul- UNIJUÍ, tendo como campo de prática o Presídio Estadual de Santa Rosa. O Projeto se destina às mulheres em privação de liberdade sob tutela da instituição. Tem como referencial teórico a Psicanálise e busca através da escuta uma aproximação com as práticas da Justiça Restaurativa.

Entrar em um presídio, por si só, é uma experiência que fornece conteúdo para inúmeras reflexões, se dispor a realizar um projeto e estar por meses inserido no cotidiano do Sistema Prisional, nos faz outro, nos atravessa e instiga a lapidar um olhar que se faça distante da lógica inerente ao discurso vigente, aquele que julga e pune.

Elaborar um projeto voltado para a população feminina em situação de cárcere, fez uma convocação para que fossem consideradas as condições históricas dadas a mulher, as influências de uma sociedade patriarcal que alçaram ao feminino um lugar de objeto e uma suposta liberdade limitada a esse papel. Quando falamos da mulher em privação de liberdade, todas essas questões se fazem potencializadas, seja na relação com o delito e a invisibilidade que lhes é dirigida dentro do sistema prisional, seja com o rompimento daquilo que é esperado que venha a ser uma mulher: Uma excelente mãe, uma boa esposa, ou ainda aquela que carrega em si a pureza e a representação simbólica de um amor santificado, tal qual o papel que lhe é ofertado a encenar. Compreender este trajeto histórico foi fundamental para perceber a escuta e o direito de fala como algo que corriqueiramente lhes foi negado.

[...] A prisão para a mulher é um espaço discriminador e opressivo, que se expressa na aberta desigualdade do tratamento que recebe, no sentido diferente que a prisão tem para elas, nas

consequências para sua família, na forma como o Judiciário reage em face do desvio e na concepção que a sociedade atribui ao desvio. Por isso, a prisão estigmatiza muito mais as mulheres do que os homens. (CASTILHO, 2007, p.38).

Reflexos dessa condição cultural dada ao feminino, também se faz presente na forma de entrada da mulher no mundo do crime, geralmente pelas mãos de um homem com quem mantém relação de afeto; suas condenações em grande maioria estão relacionadas ao tráfico de drogas e muitas vezes acabam "caindo" na prisão pela própria condição hierárquica do tráfico, que dá ao homem a condição de poder e um lugar mais protegido em função dessa condição privilegiada, também é comum que sejam privadas de liberdade em função de saber das atividades ilícitas do companheiro e ser coniventes com elas, nem sempre tendo participação direta no ato ilícito.
Outra situação que insere a mulher no universo criminal é de ordem econômica, são mães, abandonadas por seus companheiros, pobres, com pouca escolaridade, com dificuldades de acesso ao mercado formal de trabalho, responsáveis pela criação dos filhos, mulheres que estão a margem de qualquer rede de proteção ou vinculação que lhes permita vislumbrar saídas para a situação em que se encontram e assim percebem no ilícito uma possibilidade de obtenção de dinheiro de forma rápida e "fácil", ignorando as consequências, ou sabendo que qualquer que seja a consequência da sua escolha, ou de qual for a escolha, elas não serão fáceis de ser sustentadas.
A maternidade para a mulher em privação de liberdade é ainda mais complexa, dolorosa, geradora de angústia e sofrimento e ao contrário da ideia predominante que põe em dúvida seus sentimentos maternos, é nesses filhos que elas buscam forças para suportar o cárcere e desejos para vislumbrar uma nova vida possível. Os vínculos familiares ficam extremamente fragilizados, não raras às vezes as crianças perdem totalmente o contato com a mãe e deixam de atribuir a elas qualquer referência materna, é um afastamento forçado que pune também a criança e deixará marcas psíquicas irreparáveis e que não raro, levam esses filhos a trilhar um caminho muito semelhante ao da sua mãe.
Dar lugar a essas mulheres, de alguma forma, é quebrar barreiras, preconceitos e tabus. É permitir falar de vida, de morte, de amor, de paixão, de violência, de alegrias, de sofrimentos e de exclusão, é possibilitar um processo de construção de autonomia em relação às escolhas feitas dentro e fora do cárcere.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do projeto buscamos tecer um diálogo entre a Justiça Restaurativa e a Psicanálise, por entender que é nesse entrelaçamento que a linguagem produz, entre o Direito e a Psicanálise, que é possível vislumbrar um novo olhar para o sujeito em privação de liberdade, é no diálogo entre a Lei e as leis, em que a fala assume um papel de facilitadora que pode fazer surgir no cárcere um lugar mais humanizado.

[...] A Justiça Restaurativa valoriza a autonomia dos sujeitos e do diálogo entre eles. Cria espaços

protegidos para a auto-expressão e o protagonismo de cada um dos envolvidos na busca de alternativas de responsabilização. Nessa perspectiva, pode-se contribuir para fortalecer o protagonismo dos sujeitos na construção de estratégias para restaurar laços de relacionamento e confiabilidade social rompidos pela infração. (Aguinsky e Capitão - 2008, p. 262).

Jacques Lacan ao nos apresentar uma releitura da obra freudiana desenvolve teoricamente a relação entre Psicanálise e linguagem. No Seminário 11 (1964), ao abordar os conceitos fundamentais da Psicanálise, explica: “Se a psicanálise deve se constituir como ciência do inconsciente, convém partir de que o inconsciente é estruturado como uma linguagem. Daí, deduzi uma topologia cuja finalidade é dar conta da constituição do sujeito”. (LACAN, 1964a/2003, p.199).

É pelo fato de que falamos, de que não podemos nos impedir de falar e até mesmo de falar a nós mesmos, é pelo fato de que “isso fala” em nós, de que nossa identidade está vinculada à linguagem e aos outros, que nasce a dimensão do desejo, que tem lugar um certo número de interditos que fundam uma comunidade humana. Há uma coisa que se pode colocar numa extremidade; é que a partir do momento que o sujeito fala, ele já está marcado pela lei, já está na lei da linguagem. (Guyomard apud Altoé, 2007, p.29).

O Projeto Escuta no Cárcere surge desse desejo de dar lugar à palavra, de instaurar uma abertura por entre as grades que cercam e prendem o sujeito a um não-lugar. Escutar aquele que sofre é dar a este o direito a palavra e a possibilidade de, a partir dela elaborar e ressignificar questões que se fazem e fizeram sintoma; e que por não encontrar vias possíveis de significação ou saída, se fizeram ato, de violência e transgressão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os muros da prisão reproduzem em relação a determinadas populações, o discurso social que acompanha o passar dos séculos, o de exclusão, segregação e estigmatização daqueles que estão a margem do aceitável, do familiar aos olhos do social. Para dar início as reflexões foi necessário recorrer a Foucault, com o objetivo de uma analogia metafórica que sustentasse o percurso dessa caminhada que tem um olhar sobre o Sistema Prisional e a população feminina em privação de liberdade.
Foucault, na obra “A História da Loucura” (1978), aponta para o estranho como aquele que desde os primórdios é negado, retirado do convívio. Durante a idade Média a loucura estava ligada ao erro, inicialmente identificado nos leprosos, como aqueles que por alguma falha moral, receberiam uma intervenção divina de dor e sofrimento para expiar seus pecados. Na Idade Moderna encontramos como herança dos leprosários a Nau dos Loucos, símbolo de um horror a loucura tão intenso, que precisavam não só dar um lugar isolado para os considerados estranhos, mas mandá-los para muito longe, numa viagem sem destino e sem volta.
Torna-se o louco uma ferida, um mal-estar insuportável, para uma sociedade que prezava pelos valores burgueses e racionalistas, assim, retirar esses elementos a-sociais do convívio era o sonho

burguês; e na manutenção dessa lógica do sonho burguês é que daremos um salto para o sistema prisional nos dias de hoje no qual a exclusão é característica mais marcante destinada a esses sujeitos que carregam em si traços do indesejável.

Diante de todo o contexto de exclusão que caracteriza e orienta o funcionamento do Sistema Prisional é perceptível que a cela pode ser ainda mais cruel para as mulheres. O sistema penitenciário reproduz em suas políticas os modelos masculinos, sem respeitar as diferenças que dizem respeito ao gênero no que se refere às encarceradas, está ancorado nos pressupostos de uma sociedade patriarcal, e é perceptível que a população carcerária feminina não possui os mesmos direitos que os homens no espaço prisional, o sistema exclui, estigmatiza, desumaniza os homens, mas trata as mulheres com a mesma perspectiva que corresponde a lógica da estrutura social: pessoas com menos direitos ainda, pois não cumpriram seus deveres de mulheres – serem frágeis, obedientes, boas mães, e é evidente para essa população, o quanto essa condição sustentou situações de violação de direitos e exclusão da vida social muito antes do contato com os muros da prisão, intelectual e economicamente. Estes são fatores que, mesmo de forma indireta, contribuem para a intensificação da exclusão social da mulher em situação de cárcere.

O que se percebe, é que as mulheres vivem uma sobreposição histórica de opressões e no sistema prisional, sua condição como sujeito invisível também se dá no discurso punitivo, o que não as torna imune ao sofrimento e marcas que provoca, muito pelo contrário as aprofunda e reforça. O Sistema Prisional mantém uma homogeneização da população carcerária feminina, negando a individualidade e a subjetividade de cada mulher privada de liberdade.

O Cárcere trata-se em verdade, celas divididas e separadas por limites imaginários, nas quais cada uma vive em seu quadrado, não ultrapassando o limite e sendo excluída de qualquer forma de afeto e conversas. Sentimentos de abandono, exclusão e angústia vêm à tona dentro da prisão. Essa culpa as atormenta dentro da cela cheia de conflitos e regras. Regras que reforçam seus instintos de sobrevivência, fazendo surgir condutas selvagens e cruéis. O desamparo é total nessas mulheres, a fragilidade é revestida e tomada pela agressividade. Poucas são as chances e oportunidades ofertadas para que esse sujeito se movimente. Está para elas quase que na ordem da impossibilidade o direito de um recomeço, de ter uma vida fora do crime.

CONCLUSÃO

Ao fazer esse percurso que aproxima a Psicanalise do Sistema Jurídico, buscamos dar um lugar para novas práticas que entrelacem esses discursos e tenham como foco o processo de ressignificação do sujeito em privação de liberdade a partir da linguagem.

Antes de apresentar respostas, nos dispomos aqui, a levantar questões que podem contribuir para com a construção desse novo olhar, utópico, mas necessário, distante, mas possível. Assim, qual papel que a Psicanálise pode assumir enquanto ponte com o Direito, de forma a instigar uma nova via de elaboração para com aquele que comete algo considerado transgressão? Como articular o diálogo ente a Lei e as leis, entre o sujeito do direito e o sujeito do desejo?

É possível pensar novas formas de “fazer justiça”?

Considerando ainda, que a questão da segurança pública e da complexidade do Sistema Prisional tal qual arquitetonicamente organizado na atualidade são problemas de ordem social, faz sentido que essa transposição histórica da Nau para o presídio siga orientando as práticas jurídicas em

pleno Século XXI?

Palavras-chave: Escuta, Fala, Psicanálise, Justiça Restaurativa, Cárcere.

REFERÊNCIAS

AGUINSKY, B. G., & CAPITÃO, L. C. D. (2008). Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir das contribuições da justiça restaurativa. Revista Katalysis, 257-264.

CASTILHO, Ela Wiecko V. Execução da Pena Privativa de Liberdade para Mulheres: A urgência de Regime Especial. Disponível em: . Acesso em 07 nov. 2016.

FOUCAULT, Michael. História da Loucura na Idade Clássica, Tradução: José Teixieira Coelho Neto, 1978

GUYOMARD, P. (2007). A Lei e as leis. In Altoé, S., A lei e as leis – direito e psicanálise. Rio de Janeiro: Revinter.

LACAN, Jacques. O Seminário-Livro 11, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1985.